



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA Nº 322/2019

Designa os empregados Júlio César Gonçalves de Miranda, matrícula n.º Fernando Lucato, matrícula 640, como fiscal e suplente de fiscal, respe da contratação via inexigibilidade de licitação, firmada entre o Confea Aprimora Treinamentos Ltda. EPP. Processo n.º 05817/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução n.º 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD n.º 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO a contratação, firmada entre o Confea e a empresa APRIMORA TREINAMENTOS LTDA. EPP, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para realização do curso sobre a "**Retenção de tributos nos pagamentos efetuados por órgãos Públicos Federais e suas obrigações acessórias (E-Social, EFD Reinf, DCTF Web e SPED)**", a realizar-se no dia 01 de novembro de 2019, na cidade de Brasília-DF.

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Júlio César Gonçalves de Miranda, matrícula n.º 664 e Luis Fernando Lucato, matrícula n.º 640, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da contratação ora firmada até o encerramento das obrigações contratuais por ela geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo n.º 05817/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Júlio César Gonçalves de Miranda, matrícula n.º 664, para desempenhar a função de fiscal da presente contratação até seu encerramento.

Art. 2º Designar o empregado Luis Fernando Lucato, matrícula n.º 640, para desempenhar a função de suplente da contratação devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo n.º 05817/2019 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto da contratação, para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 29/10/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 30/10/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0263501** e o código CRC **5150E4CE**.